



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO V - LAJEADO, QUARTA - FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - Nº 756



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº132/2021/GAB/PREF	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº132/2021/GAB/PREF LAJEADO/TO, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Declara a irregularidade na constituição de CDA e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lajeado, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Lajeado;

Considerando o que prevê o art. 273, § 1.º do CTM;

Considerando que a contribuinte Maria Nesina Ribeiro da Silva, requereu o cancelamento da CDA n.º 000001360, através do processo administrativo n.º 1102/2021;

Considerando que o pedido da contribuinte tem fundamento nos arts. 177 do CTM, bem como ausência de notificação válida do crédito;

Considerando que o que prevê o art. 88, incisos I e II do CTM;

DECRETA

Art. 1.º - Fica declarada a irregularidade da constituição do lançamento do IPTU do ano de 2014 e consequente CDA n.º 000001360 e a sua desconstituição, tornando inexistente a obrigação que lhe deu origem.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, aos 03 dias do mês de novembro de 2021.

Antônio Luiz Bndeira Junior
Prefeito Municipal



Antônio Luiz Bandeira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

